



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 181/92 de 20 de outubro de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves/RS

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE CR\$3.420.553.215,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 75/92-Executivo de 19 de outubro de 1992

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

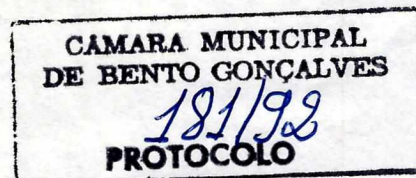
  
Secretário-Geral

Lei nº 2.152



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 36/92/PGM - CMV      Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1992.

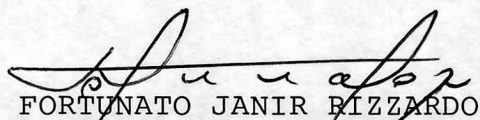


Excelentíssimo Senhor:

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para votação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 75/92, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.420.553.215,00, e dá outras providências".

A importância deste crédito suplementar refere-se a soma dos valores da correção dos empréstimos oriundos do contrato firmado com o BADESUL, através da aplicação do IGP, tendo por base o mês de dezembro de 1991, atualizado até setembro de 1992.

Certos da aprovação desta matéria, aproveitamos a ocasião para renovar protestos de distinguida consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
VER. EUGÊNIO RIZZARDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

<b>APROVADO</b>	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, .../.../...	DATA
21 / 10 / 92	
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 3.420.553.215,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.420.553.215,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e quinze cruzeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.03070241.002 - Implantação do Sistema Computadorizado

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-31-09-Cr\$20.508.615,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e Sede dos Distritos

4.1.1.0 - Obras e instalações - 90 - ..... Cr\$ 1.460.110.200,00

0701.13764481.016 - Canalização do Arroio do Borgo em 275m

4.1.1.0 - Obras e instalações - 118 - ..... Cr\$ 497.882.100,00

0701.13764481.017 - Canalização do Arroio Licorsul-Borgo em 400m

4.1.1.0 - Obras e instalações - 119 - ..... Cr\$ 475.954.650,00

0701.13764491.018 - Construção de Rede de Esgoto

4.1.1.0 - Obras e instalações - 120 - ..... Cr\$ 639.765.600,00

0701.15819251.020 - Construção, Ampliação e Equipamento de Creches

4.1.1.0 - Obras e instalações - 123 - ..... Cr\$ 326.332.050,00

*[Handwritten signature]*

.....



10.3  
/ 5


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, os recursos repassados pelo BADESUL S/A, através da lei Municipal nº 1.999, de 04 de setembro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*

FLS N.º *4/5*

SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*20/10/92*



*[Signature]*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º **181/92**

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$3.420.553.215,00 e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, procedeu a análise do processo de nº 181/92 que insere o Projeto de Lei de nº 75/92 de origem executiva, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 3.420.553.215,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exara o seguinte parecer: face a justificativa dada pelo Poder Executivo quanto a utilização desta quantia, a comissão entende que o projeto ora analisado de va ser aprovado por esta Colenda Câmara.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

*Primo Agosto Consoli*  
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**

Presidente

*Juarez Baruffi*

Vereador **JUARES BARUFFI**  
Membro

*Lirio Turri*

Vereador **LIRIO TURRI**  
Membro

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*

FLS N.º *5/12*



SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*20/10/92*

Secretário Geral *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 181/92

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$3.420.553.215,00 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 75/92, de origem Executiva, ' que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$3.420.553.215,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente seus aspectos de ordem legal e sua técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

*[Signature]*  
Ver. FERNANDO C. FERRARI - Membro  
*[Signature]*  
Ver. JUAREZ BARUFFI - Membro  
*[Signature]*  
Ver. OLAVO C. F. CHIELLA - Membro